



## ATA

### **Ata da 94<sup>a</sup> Sessão Ordinária, de 15 de dezembro de 2025**

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

#### **Presidente em exercício - Desembargador Eleitoral Ivo Favaro**

Em quinze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às **17h02**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhoras Desembargadores Eleitorais **Ivo Favaro** (Presidente em exercício), **Elizabeth Maria da Silva** (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral substituta), **Rodrigo de Melo Brustolin, Pedro Paulo Guerra de Medeiros** (substituto), **Stefane Fiúza Cançado Machado e Mark Yshida Brandão**. Presente, por videoconferência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral **Laudo Natel Mateus**. Presente em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Éverton Pereira Aguiar Araújo**, Procurador Regional Eleitoral. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eleitorais Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) e Adenir Teixeira Peres Júnior.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte em exercício cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 94<sup>a</sup> (nonagésima quarta) Sessão Ordinária, de 15 de dezembro de 2025. Em seguida, deu início aos julgamentos. Registre-se que o Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin necessitou se retirar da sessão após o julgamento do 14º processo da pauta.

#### **Julgamentos**

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

## **1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600613-23.2024.6.09.0049**

ORIGEM: TRINDADE - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA BRANDÃO**

RECORRENTE: RONIGLES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

TERCEIRO INTERESSADO: ROMENIG JUNIO ANTONIO DE LIMA

**DECISÃO:** Na sessão do dia 2/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, adiou o julgamento do processo, em razão de requerimento dos advogados. Na sessão do dia 3/12/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, conforme requerido pelos advogados. Na sessão do dia 4/12/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, conforme requerido pelos advogados. Na sessão do dia 9/12/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, conforme requerido pelos advogados. Na sessão do dia 10/12/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, conforme requerido pelos advogados. Na sessão do dia 15/12/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, conforme requerido pelos advogados. Na sessão do dia 16/12/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, conforme requerido pelos advogados.

## **2. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600526-16.2024.6.09.0066**

ORIGEM: SANTA HELENA DE GOIÁS - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS**

AGRAVANTE: AUREO BUENO DA SILVA NETO

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

AGRAVANTE: AGENOR BEZERRA DE QUEIROZ

ADVOGADO: HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O doutor Henrique Magalhães Silva Jacinto fez sustentação oral pelo agravante Agenor Bezerra de Queiroz.

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar parcial provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.**

**3. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600307-89.2024.6.09.0005**

ORIGEM: CORUMBAÍBA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO**

AGRAVANTE: JOÃO PAULO NAVES DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: JÚLIO CESAR MEIRELLES - OAB/GO 16800

GLAUCO BORGES DE ARAÚJO JÚNIOR - OAB/GO 55427

MATHEUS AUGUSTO CHAGAS - OAB/GO 65319

GUILHERME RODRIGUES TEIXEIRA COSTA - OAB/GO 70101

ADVOGADA: LUANA CRESTANI REIS - OAB/GO 61086

AGRAVADA: DENISMAR DE ARAÚJO

ADVOGADOS: MARZO MAGNO SOTERO LOURENÇO - OAB/GO 29842

WÁLBER DE ALMEIDA COELHO - OAB/GO 22746

ADVOGADAS: RENATA EVANGELISTA DE LIMA - OAB/GO 41294

LAURA FERNANDA TEIXEIRA COELHO - OAB/GO 53337

**DECISÃO: Na sessão do dia 15/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro.**

**4. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600309-59.2024.6.09.0005**

ORIGEM: CORUMBAÍBA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO**

AGRAVANTE: DAITON DONIZETE DOS REIS

ADVOGADOS: JÚLIO CESAR MEIRELLES - OAB/GO 16800

GLAUCO BORGES DE ARAÚJO JÚNIOR - OAB/GO 55427

MATHEUS AUGUSTO CHAGAS - OAB/GO 65319

GUILHERME RODRIGUES TEIXEIRA COSTA - OAB/GO 70101

ADVOGADA: LUANA CRESTANI REIS - OAB/GO 61086

AGRAVADA: DENISMAR DE ARAÚJO

ADVOGADOS: MARZO MAGNO SOTERO LOURENÇO - OAB/GO

29842

WÁLBER DE ALMEIDA COELHO - OAB/GO 22746

ADVOGADAS: RENATA EVANGELISTA DE LIMA - OAB/GO 41294

LAURA FERNANDA TEIXEIRA COELHO - OAB/GO 53337

**DECISÃO: Na sessão do dia 15/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro.**

**5. AGRAVO INTERNO NO INQUÉRITO POLICIAL Nº 0600627-57.2024.6.09.0097**

ORIGEM: "SIGILOSO"

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS**

INTERESSADA: "SIGILOSO"

AGRAVADAS: "SIGILOSO"

ADVOGADOS: GABRIEL QUEIROZ BERNARDES - OAB/GO 67344

RYSCSHIFT BRUNO SERGIO SANTOS - OAB/GO 46604

ADVOGADA: SAMARA REZENDE DE GODOI - OAB/GO 45963

AGRAVADA: "SIGILOSO"

ADVOGADOS: DANILO LEMOS LOLI - OAB/DF 52344

DEMOSTENES LAZARO XAVIER TORRES - OAB/GO 7148

FELIPE TONISSI LIPPELT - OAB/DF 52500

RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA - OAB/GO 18851

THIAGO SANTOS AGELUNE - OAB/GO 27758

ADVOGADA: LARISSA MARTINS MENDONCA - OAB/DF 74680

AGRAVADAS: "SIGILOSO"

ADVOGADOS: ITALO DALMY MOREIRA - OAB/GO 48205

JOSE EMANUEL GUIMARAES DE SOUZA - OAB/GO 32467

JULIANO RAMALHEIRO AZAMBUJA - OAB/GO 32175

PEDRO OTAVIO MAIA PIMENTA - OAB/GO 56614

AGRAVADA: "SIGILOSO"

**SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Caio Alcântara Pires Martins fez sustentação oral pelo agravado SIGILOSO.**

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.**

## **6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600002-49.2025.6.09.0077**

ORIGEM: "SIGILOSO"

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA BRANDÃO**

**RECORRENTE: "SIGILOSO"**

ADVOGADO: JOAO PAULO MARTINS LIMA - OAB/GO 40868

RECORRIDO: "SIGILOSO"

ADVOGADOS: AMARILDO DOMINGOS CARDOSO - OAB/GO 10547

BALTAZIVAR DOS REIS SILVA - OAB/GO 18297

GUILHERME PASSOS PARRIAO DE OLIVEIRA - OAB/GO 58909

ADVOGADA: RAFAELLA FERRAZ SANTOS - OAB/GO 66941

**SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor João Paulo Martins Lima fez sustentação oral pelo recorrente SIGILOSO.**

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.**

## **7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600745-92.2024.6.09.0045**

ORIGEM: JOVIÂNIA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN**

RECORRENTES: FLAVIO MARTINS DE SOUSA

JOAO PAULO FERREIRA REZENDE

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

DIogo ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677

HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

MATEUS RODRIGUES DA SILVA E SOUSA - OAB/GO 56087

ADVOGADA: SAMELA VITORIA MENDES DE BRITO - OAB/GO 65766

RECORRENTES: MAX PEREIRA BARBOSA

ROUDISON SABINO MUNIZ

ADVOGADO: DIogo ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677

ADVOGADA: MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

RECORRENTE: RENIS EUSTAQUIO GONCALVES

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADAS: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 49243

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

RECORRIDOS: FABIO JUNIO HELRIGL SALUSTIANO

RAFAEL WILLIAN QUEIROS

ADVOGADAS: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA - OAB/GO 7110

ARIANA GOUVEIA MELO - OAB/GO 42270

GRAZIELLY FONSECA LIMA - OAB/GO 52867

RECORRIDOS: FLAVIO MARTINS DE SOUSA

JOAO PAULO FERREIRA REZENDE

MAYCON MAGALHAES PEREIRA

NATHAN ALVES DE SOUZA

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

MATEUS RODRIGUES DA SILVA E SOUSA - OAB/GO 56087

ADVOGADA: SAMELA VITORIA MENDES DE BRITO - OAB/GO 65766

RECORRIDO: ELDER OLIVEIRA SILVA

ADVOGADOS: CRISTIANI MARTINS PIRES CUNHA - OAB/GO 13924

ERIC BATISTA DE MENDONCA E SOUSA - OAB/GO 62743

HELIO DIAS MORATO - OAB/GO 45717

MARCIO MESSIAS CUNHA - OAB/GO 13955

WESLEY BATISTA E SOUZA - OAB/GO 22677

ADVOGADAS: JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

MILENA RODRIGUES RAMOS - OAB/GO 59758

RECORRIDOS: MAX PEREIRA BARBOSA

ROUDISON SABINO MUNIZ

ADVOGADO: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677

ADVOGADA: MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

RECORRIDO: RENIS EUSTACIO GONCALVES

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADAS: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 49243

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

RECORRIDOS: ARTUR HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA

DANIEL MARINHO BORGES DE OLIVEIRA

HUGUINEI ILARIO DE ALMEIDA

JOAO BATISTA DIAS

LUCAS NICOMEDES CAMILO DE SOUSA

LUCIANO HENRIQUE RODRIGUES REZENDE

MAX PEREIRA BARBOSA FILHO

PAULINHO SOUSA RESENDE

WILLIAM PEREIRA BARBOSA

RECORRIDAS: FERNANDA DA MEDALHA FERREIRA

GABRIELA MARTINS SOUSA

LORRANA MENDES GOIS

RAISSA NAVES SILVA LARANJEIRA

ADVOGADAS: JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

**DECISÃO:** Na sessão do dia 25/11/2025, a Doutora Marina Almeida Moraes fez sustentação oral pelos recorrentes/recorridos Max Pereira Barbosa e Roudison Sabino Muniz. O Doutor Colemar José de Moura Filho fez sustentação oral pelo recorrente/recorrido João Paulo Ferreira Rezende. O Doutor Henrique Magalhães Silva Jacinto fez sustentação oral pelos recorrentes/recorridos Maycon Magalhães Pereira e Nathan Alves de Souza. O Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pelo recorrente/recorrido Renis Eustáquio Gonçalves. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Éverton Pereira Aguiar Araújo, manifestou oralmente, ratificando o parecer escrito lançado nos autos, pugnando pelo conhecimento e desprovimento dos recursos eleitorais. O Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, pediu vista dos autos. Os Desembargadores e Desembargadora Eleitorais Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga

**Braga (Presidente) aguardam o voto do Relator. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 27/11/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 2/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 3/12/2025, o Julgamento do processo continuou adiado ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 4/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin proferiu voto no sentido de conhecer dos recursos e, no mérito, quanto ao recurso de Max Pereira Barbosa, Roudison Sabino Muniz, Flávio Martins de Sousa e João Paulo Ferreira Rezende acolher parcialmente a preliminar de nulidade da prova obtida mediante quebra de sigilo bancário; rejeitar as preliminares de violação ao contraditório, à ampla defesa e ao dever de fundamentação, litispendência e coisa julgada e ampliação indevida da causa de pedir; rejeitar a questão de ordem relativa aos fatos supervenientes do Inquérito Policial nº 2406126633; dar parcial provimento ao recurso para afastar a condenação por abuso de poder econômico e manter a condenação por captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei nº 9.504/97), mantendo a cassação dos diplomas de Max Pereira Barbosa (prefeito), Roudison Sabino Muniz (vice-prefeito), Flávio Martins de Sousa (vereador) e João Paulo Ferreira Rezende (vereador); manter a multa individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada condenado; afastar a declaração de inelegibilidade por 8 (oito) anos, por não estar prevista como sanção no art. 41-A da Lei nº 9.504/97; determinar a nulidade dos votos atribuídos à chapa majoritária e aos vereadores cassados, com o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário; a realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Joviânia/GO, em data a ser definida posteriormente, tendo em vista o disposto no art. 224, § 3º, do Código Eleitoral; quanto ao recurso de Renis Estáquio Gonçalves, negou provimento, mantendo a absolvição de Nathan Alves de Souza e Maycon Magalhães Pereira, por insuficiência probatória; por fim, determinou o imediato afastamento dos recorrentes mandatários da chefia do Executivo municipal, Max Pereira Barbosa e Roudison Sabino Muniz, bem como**

oficiar a Câmara de Vereadores do Município de Joviânia para que seu Presidente assuma, interinamente, o cargo de Prefeito, conforme preceituam o caput e § 1º do art. 257 do Código Eleitoral, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, comunicando-se o fato ao Relator no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; determinou ainda o afastamento dos vereadores Flávio Martins de Sousa e João Paulo Ferreira Rezende das funções de Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Joviânia, com convocação de eleição de nova Mesa Diretora, nos termos de seu Regimento Interno, a fim de que o novo Presidente possa assumir interinamente a chefia do Executivo. O Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. O Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto acompanhando o Relator. A Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado pediu vista conjunta. Os Desembargadores Eleitorais Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O Julgamento do processo foi suspenso com vista conjunta para o Desembargador e Desembargadora Eleitorais Laudo Natel Mateus e Stefane Fiúza Cançado Machado. Na sessão do dia 9/12/2025, o Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus proferiu voto-vista divergente no sentido de acompanhar o eminente Relator na rejeição das preliminares de nulidade da prova por quebra de sigilo bancário e nulidade por afronta à coisa julgada, confirmando a validade do procedimento investigativo; negar provimento ao recurso eleitoral interposto por Max Pereira Barbosa, Roudison Sabino Muniz, Flávio Martins de Sousa e João Paulo Ferreira Rezende, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau quanto ao reconhecimento da Captação Ilícita de Sufrágio e do Abuso de Poder Econômico, com a consequente cassação dos diplomas eletivos, nos termos do art. 41-A da Lei nº 9.504/97 e art. 22, XIV, da LC nº 64/90, e declaração da inelegibilidade pelo prazo legal; negar provimento ao Recurso Eleitoral interposto por Renis Eustáquio Gonçalves, mantendo a absolvição de Nathan Alves de Souza e Maycon Magalhães Pereira por insuficiência probatória de coautoria ou participação autônoma na rede específica de ilícitos apurada na AIJE. A Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado proferiu voto-vista acompanhando a divergência do Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus. O Relator, Desembargador Rodrigo de Melo

**Brustolin, manteve seu voto inicialmente proferido. O Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior manteve seu voto inicialmente proferido acompanhando o Relator. O Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão acompanhou a divergência. O Desembargador Eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) acompanhou o Relator. O Presidente, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, pediu vista dos autos. O Julgamento do processo foi suspenso com vista para o Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 10/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 15/12/2025, o Julgamento do processo continuou adiado ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente).**

## **8. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600076-69.2024.6.09.0035**

ORIGEM: BALIZA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO**

AGRAVANTE: PARTIDO REPUBLICANOS - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADA: DANIELLA BATISTA GONTIJO - OAB/GO 59408

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

AGRAVANTE: PARTIDO REPUBLICANO  
BRASILEIRO/MUNICIPAL/BALIZA

INTERESSADO: PARTIDO REPUBLICANOS - BRASIL - BR - NACIONAL

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

INTERESSADOS: MARCOS ANTONIO PEREIRA

SILVIO SERAFIM COSTA FILHO

**DECISÃO: Na sessão do dia 10/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 15/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conecer e negar provimento ao agravo interno do partido Republicanos de Baliza. Os Desembargadores Eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Pedro Paulo Guerra de Medeiros, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão e Elizabeth Maria da Silva (Vice-Presidente e Corregedora**

Regional Eleitoral) proferiram voto acompanhando o Relator. Destarte, o Presidente em exercício, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.**

## **9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600085-45.2024.6.09.0095**

ORIGEM: JUSSARA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO**

EMBARGANTES: CAROLINE NUNES MARTINS RABELO

DIVINO RODRIGUES RABELO

FREDERICO NAVES RABELO

JULIA SOUZA MORAES

MARCOS CORDEIRO DUARTE LUSTOSA

MARLENE DE FATIMA VELOSO NAVES RABELO

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

**DECISÃO:** Na sessão do dia 10/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 15/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de rejeitar os embargos de declaração. Os Desembargadores Eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Pedro Paulo Guerra de Medeiros, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão e Elizabeth Maria da Silva (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral) proferiram voto acompanhando o Relator. Destarte, o Presidente em exercício, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.**

## **10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO**

**NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600641-36.2024.6.09.0131**

ORIGEM: PADRE BERNARDO - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO**

EMBARGANTES: JOSELEIDE LAZARO LUIZ DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 – PREFEITO)

EVERARDO ALVES RIBEIRO (ELEIÇÃO 2024 - VICE-PREFEITO)

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

**DECISÃO:** Na sessão do dia 10/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 15/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de rejeitar os embargos de declaração. Os Desembargadores Eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Pedro Paulo Guerra de Medeiros, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão e Elizabeth Maria da Silva (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral) proferiram voto acompanhando o Relator. Destarte, o Presidente em exercício, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.**

**11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600507-06.2024.6.09.0132**

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO**

EMBARGANTE: LEANDRO VILELA VELLOSO

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ANDRÉ SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

CLEONE JOSÉ MEIRELLES JÚNIOR - OAB/GO 39439

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ADVOGADAS: ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

STEPHANIE LEÃO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO PARA APARECIDA SEGUIR AVANÇANDO (MDB/UNIÃO BRASIL/PP/PODE/PSD/SD/PMB)

ADVOGADOS: ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA - OAB/GO

37240

ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG – OAB/GO 20045

ANDRÉ SOUSA CARNEIRO – OAB/GO 25039

CLEONE JOSÉ MEIRELLES JÚNIOR – OAB/GO 39439

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA – OAB/GO 22140

ADVOGADAS: ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO – OAB/GO 21047

STEPHANIE LEÃO SOUZA DOMINGUES – OAB/GO 53163

EMBARGADOS: ALCIDES RIBEIRO FILHO

MAX SANTOS DE MENEZES

ADVOGADOS: RAMON CÂNDIDO DA SILVA – OAB/GO 30249

ALEXANDRE DIAS GOMES – OAB/GO 40021

ADVOGADA: CLÁUDIA REGINA TELLES – OAB/GO 17794

EMBARGADAS: COLIGAÇÃO A HORA É ESSA APARECIDA (PL/MOBILIZA/AVANTE/AGIR /PRD/PDT/NOVO/FEDERAÇÃO PSDB-CIDADANIA/PR/DC/PRTB)

MARINA MORENA COSTA E SOUZA GARCIA

ADVOGADOS: RAMON CÂNDIDO DA SILVA – OAB/GO 30249

ALEXANDRE DIAS GOMES – OAB/GO 40021

ADVOGADA: CLÁUDIA REGINA TELLES – OAB/GO 17794

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.**

## **12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600488-39.2024.6.09.0022**

ORIGEM: MORRINHOS - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS**

EMBARGANTES: COLIGAÇÃO O FUTURO CHEGOU (FEDERAÇÃO CIDADANIA, PSDB, NOVO, PRD e PDT)

PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - MORRINHOS - GO - MUNICIPAL

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADOS: DANILO SANTOS DE FREITAS - OAB/GO 13800

GETULIO DE CASTRO MENDONCA - OAB/GO 47591

EMBARGADOS: MAYCLLYN MAX CARREIRO RIBEIRO

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

ADVOGADOS: ADIJARMIR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - OAB/GO 39393

CAIO IGOR PUREZA DE FARIA REIS - OAB/GO 40745

LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

MATHEUS VENTURA ALEXANDRE - OAB/GO 49464

RENATO ROSA ALEXANDRE FILHO - OAB/GO 54411

**DECISÃO: Na sessão do dia 15/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Pedro Paulo Guerra de Medeiros, adiou o julgamento do processo.**

### **13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600487-29.2024.6.09.0095**

ORIGEM: ITAPIRAPUÃ - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS**

EMBARGANTES: LUIZ CARLOS DOS SANTOS FERREIRA

WESQUIVAL PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADA: NARAIENE CRISTINA MARQUES - OAB/GO 51371

EMBARGADO: CASSIO ROBERTO HILARIO DA SILVA

ADVOGADO: ALESSANDRO LOPES DE LIMA - OAB/GO 20654

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.**

### **14. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600526-75.2024.6.09.0014**

ORIGEM: IPAMERI - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS**

AGRAVANTE: WILLIAN JORGE DOMINGOS

ADVOGADOS: FELIPE FURTADO BARBOSA DOS SANTOS LOPES - OAB/GO 65205

LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do**

relator.

**15. AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
Nº 0602719-76.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

**RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL STEFANE  
FIÚZA CANÇADO MACHADO**

AGRAVANTE: MARCOS GONÇALVES FILHO

ADVOGADOS: WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO  
33807

ROGÉRIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

ADVOGADA: POLIANA AMORIM BARBOSA - OAB/GO 62505

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional  
Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer  
do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar  
provimento ao agravo interno, nos termos do voto da  
relatora.**

**16. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600367-  
43.2025.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA  
BRANDÃO**

REQUERENTE: PARTIDO NOVO (NOVO) - ESTADUAL - GOIÁS

ADVOGADOS: PAULO AUGUSTO FERNANDES FORTES - OAB/MG  
131667

LUCAS BESSONI COUTINHO DE MAGALHÃES - OAB/MG 139537

INTERESSADOS: BRÁULIO RODRIGUES DUARTE

ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ FILHO

ADRIANO SARMENTO

VALCEMIRO NOSSA

IURI VERAS AGUIAR

JOSÉ RIBEIRO PANTALEÃO JÚNIOR

ADVOGADOS: PAULO AUGUSTO FERNANDES FORTES - OAB/MG  
131667

LUCAS BESSONI COUTINHO DE MAGALHÃES - OAB/MG 139537

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional**

**Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em julgar aprovadas com ressalvas as contas, com determinação de recolhimento de valor ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator.**

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte em exercício, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de se manifestar, mas não houve manifestações.

Nada mais havendo a tratar, às **18h36** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, Presidente em exercício, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 94ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente em exercício. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 15 de dezembro de 2025.

**Desembargador Ivo Favaro  
Presidente em exercício**



Documento assinado eletronicamente por **IVO FAVARO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR**, em 17/12/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 17/12/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1283109** e o código CRC **91CD5123**.

